

GAZETA LITERARIA.

Septembro de 1761.

INGLATERRA.

The Law of Nations; or Principles of the Law of Nature: Applied to the conduct and Affairs of Nations and Sovereigns. By M. de Vattel.

Isto he

A Lei das Gentes, ou principios da Lei da Natureza por M. de Vattel; traduzida novamente do Francez em Inglez. Londres em Richardson. 1760.

A Lei das Gentes sendo hum dos assumptos mais nobres; e importantes, de que até agora se tem escrito, não tem sido até aqui tractada com aquella clareza, e cuidado, de que he digna; e por isso a maior parte dos homens tem della huma vaga, incompleta, e muitas vezes falsa idéa. Não só os Escriutores communs, mas ainda os da primeira classe comprehendem debaixo do nome de Lei das Gentes sómente certas maximas, e costumes, que se radicáão em diferentes naçoens, e viéirão a ser obligatorias pelo reciproco consento destas. Mas isto, como nota bem Mr. Vattel, he limitar huma Lei, tão extensa na sua natureza, em que tanto se interessa toda a especie humana. Não póde haver duvida al-

A

guma

guma, em que a Lei das Gentes he huma Lei natural; não sendo a Lei da natureza menos obligatoria aos Estados, ou homens unidos em sociedade politica, do que aos individuos, que compoem essa sociedade. Para formar hum exacto conhecimento desta Lei, não basta saber, o que a Lei das Gentes prescreve aos individuos: pois a applicação de huma regia a varios sujeitos não se pôde fazer, se não de hum modo proporcionado á natureza de cada sujeito; donde resulta huma Lei natural das Gentes, como sciencia particular, que consiste em huma justa, e racional applicação da Lei da natureza aos negocios, e conducta das Naçoens, e Príncipes Soberanos. Por esta razão todos aquelles tractados, em que a Lei das Gentes está confundida com a Lei ordinaria da Natureza, são incapazes de dár huma justa idéa, ou conhecimento solido da Lei das Gentes.

Os Romanos confundirão bastantes vezes a Lei das Gentes com a Lei da Natureza, e até a mesma definição da Lei das Gentes de Justiniano, quando este distingue entre ella a Lei da Natureza, e a Lei Civil, * não chega á idéa do Autor. Julga este, que Grocio teve huns longes da verdade, e crê, que Hobbes foi o primeiro, que deu huma distincta, ainda que imperfeita idéa da Lei das Gentes (1.) Puffendorf sujeita-se inteiramente á opiniaõ de Hobbes, e Barbeyrac mostra mais explicitamente a opiniaõ, que tem nesta materia. Há Leis (diz elle no seu comento a Grocio) commuas a todas as Naçoens, as quaes devem ser observadas por estas a respeito humas das outras; e se chamarmos a estas Leis as das Gentes, será isto tom bem propriedade; mas o consenso dos differentes povos não he o fundamento daquellas obrigaçoens, pelas quaes são obrigados a observar aquella Lei cujos principios, e obrigaçoens são de facto as mesmas, que as da Lei da Natureza propriamente assim chamada: toda a differença consiste na applicação

* A definição de cada huma, que dá Justiniano he desta sorte. *Jus naturale est, quod natura omnia animalia docuit. --- Quod quisque populus ipse sibi jus constituit, vocatur Jus civile: quod verò naturalis ratio inter omnes homines constituit, vocatur Jus Gentium, quasi quò jure omnes Gentes utantur.*

cação de huma, e outra.

Este douto Commentador não viu toda a extensão da idéa de considerar a Lei das Gentes, como separada, e distincta da Lei ordinaria da Natureza. Esta gloria, diz Mr. Vattel, foi reservada ao Barão Wolfio, e esta obra, que presentemente analyzamos, he dada, para aperfeiçoar, e adiantar o seu tractado da Lei das Gentes. Como as differentes materias, que se tractão nas obras deste genero, são quasi semelhantes, nos contentaremos de dár huma noticia da principal differença entre o tractado de Mr. Vattel, e a Obra do grande Mestre, que elle confessa ter seguido; e por este meio se determinará melhor o merecimento da presente Obra.

Mr. Vattel differe inteiramente de Wolfio no modo de estabelecer os fundamentos daquella especie de Lei das Gentes chamada voluntaria; a idéa da qual deduz Wolfio de huma especie de grande República. (*Civitatís maximæ*) instituida pela mesma Natureza entre as Naçoens, e da qual todas ellas são membros; desórte que a Lei voluntaria das Naçoens tem similitude com a Lei Civil desta grande República.

„ Mas esta idéa, diz o nosso Autor, não me satisfaz, nem
 „ acho, que a supposição de tal República seja tão justa,
 „ ou solida, que della se possa deduzir a regra de huma Lei
 „ das Gentes universal, e necessariamente admittida entre os
 „ Estados Soberanos. Não reconhece entre as Naçoens outra so-
 „ ciedade natural, se não aquella, que a Natureza tem estabe-
 „ lecido entre todos os homens. He da essencia de toda a so-
 „ ciedade civil, (*Civitatís*) que cada membro cêda o seu di-
 „ reito ao corpo da sociedade, e que esta tenha authoridade
 „ de governar em todos os membros, de lhes dár Leis, e de
 „ obrigar, e constanger aquelles, que não querem obedecer.
 „ Nenhuma destas couzas se póde conceber, ou suppor, que ex-
 „ ista entre differentes Naçoens. Cada Estado Soberano pertenc-
 „ de ser, e actualmente he, independente de todos os mais Es-
 „ tados. Todos elles devem, conforme o mesmo Wolfio, ser
 „ considerados, como outros tantos individuos, que vivem jun-
 „ tos no estado da Natureza, e que não reconhecem outras Leis,
 „ se não as da Natureza, ou do seu Autor. A Natureza estabe-
 „ leceu huma sociedade geral, entre todos os homens, quando

„ ella os poz debaixo da absoluta necessidade do socorro, e auxilio dos seus semelhantes em ordem a viver como homens; „ mas não lhes impoz expressamente a obrigação de se unir em „ huma sociedade civil propriamente assim chamada; e se todos „ seguissem as Leis desta Máx b. nigna, de nada serviria o sujeitarem-se á sociedade civil. He verdade, que os homens bem „ fora de ser voluntariamente observantes das regras da Natureza, tem recorrido a huma associaçãõ politica, como unico, „ e proprio remedio contra a maldade, e depravaçãõ do povo, „ e unico meio de segurar os bens, dos que são bons, e de restringir, os que são maus: e a mesma Lei da Natureza approva este estabelecimento. Mas he facil de conhecer, que a sociedade civil entre as Naçoens não he tão necessaria, como „ entre os individuos. Assim não podemos dizer, que a Natureza a recommenda igualmente, e muito menos, que ella de- „ termina semelhante sociedade.

Pondo de parte esta quimerica, ainda que engenhosa idéa de Wolfio, funda Mr. Vattel a Lei voluntaria das Naçoens, ou das Gentes na igualdade natural das Naçoens, e Estados pelo seguinte modo.

„ Como os homens são naturalmente iguaes, e os seus direitos, e obrigaçoens são as mesmas, por procederem igualmente da natureza, da mesma sorte as Naçoens compostas de „ homens considerados, como tantas pessoas livres, que vivem „ jurctas no estado da Natureza, são naturalmente iguaes, e recebem da Natureza as mesmas obrigaçoens, e direitos. O poder, ou a fraqueza não produz a este respeito differença alguma. Hum anam he tanto homem, como hum gigante; assim „ huma pequena República he tanto hum Estado Soberano, „ como a mais poderosa Monarquia.

„ Huma necessaria consequencia desta igualdade he, que „ tudo, o que he permittido a huma Nação, he permittido a todas; e o que não he permittido a huma, não he permittido „ a outra.

„ Qualquer Nação tem direito de excutar todas as acçoens, „ que lhe parecer, tanto, quando ellas não tocaõ com os proprios, e perfeitos direitos de outra, como, quando ella he obrigada a isto sómente por huma obrigaçãõ *interna* sem alguma

„ per-

„perfeita, e externa obrigação, e não está de baixo de nenhuma externa, e perfeita obrigação. Se esta Nação faz máu uso da sua liberdade, não obra bem; mas nem por isso podem as outras Nações impedir-lhe, que o faça, por que não tem direito nenhum para a mandar.

„Como as Nações são livres, independentes, e iguaes, e tem direito de julgar, conforme os dictames da consciencia, o que se há de fazer em ordem a satisfazer os seus deveres; o effeito de tudo isto he o produzir ao menos externamente entre os homens, huma perfeita igualdade de direitos entre as Nações na administração, do que lhes pertence sem respeito á justiça intrinseca de seu procedimento, da qual as outras não tem direito de formar hum juizo definitivo; desórte que tudo, o que he permittido em huma, he tambem permittido em outra, e todas devem ser consideradas na sociedade humana com direito igual.

„Cada huma pertende de facto ter justiça da sua parte nas differenças, que podem succeder, e nem huma, nem outra deve interessar-se em julgar as disputas das outras Nações. A Nação, que obra mal, obra contra a sua consciencia; mas como póde fazer, tudo, o que tem direito de executar, não póde ser accusada, de que offende as Leis da sociedade.

„Por esta razão he necessario em muitas occasioens, que as Nações deixem fazer certas couzas, que são injustas por que não podem oppor-se a isto abertamente sem offender a liberdade de algum Estado particular, e destruir o fundamento da sociedade natural. E como ellas são obrigadas a cultivar essa sociedade, com razão se presume, que todas as Nações tem consentido, e concordado no principio, que agora temos estabelecido. As regras, que provem deste principio, formão aquillo, a que Wolfio chama Lei voluntária das Nações, e nenhuma couza nos impede, que usemos do mesmo termo, ainda que nos parece justo desviarmos-nos deste grande homem no modo de estabelecer o fundamento daquellas Leis.

„Destá sorte mostra Mr. Vattel ser sufficiente neste caso, que as Nações se conformem, ao que se requer dellas pela sociedade natural, e geral estabelecida entre todo o genero humano. Wolfio com effeito diz, que o rigor desta Lei da Natureza não

não pôde ser sempre seguido no commercio e sociedade dos povos: he necessario fazer nella algumas mudanças, que sómente pôdem ser deduzidas da idéa daquella especie de grande República de Naçoens que elle suppoz; cujas Leis dictadas pela boa razão, e fundadas na necessidade regularão todas aquellas mudanças, que se devem fazer na Lei natural, e necessaria da Natureza, da mesma fórte que as Leis civis determinão as mudanças, que devem fazer em hum Estado relativamente ás Leis dos individuos.

Mr. Vattel nega a necessidade desta consequencia, e pretende mostrar, que todas as necessarias modificaçoens, e restricçoens, que se devem introduzir nas differentes Naçoens, conforme o rigor da Lei da Natureza para formar esta Lei voluntaria, haó de ser deduzidas da liberdade natural dos Estados, do interesse da sua segurança commua, da Natureza da sua mutua correspondencia, dos seus deveres reciprocos, e das distincçoens das suas Leis internas, e externas, perfectas, e imperfectas: e isto discorrendo, como Wolfio a respeito dos individuos no tratado da Lei da Natureza.

Em toda esta Obra prova o Autor tudo isto claramente, e demonstra, que as Leis das Gentes, tanto voluntarias, como necessarias são estabelecidas pela Natureza, ainda que cada huma por differente modo; a Lei necessaria, como huma Lei, que deve ser sagrada pelas Naçoens, e Soberanos em todas as suas acçoens, a Lei voluntaria, como huma regra, que o bem e segurança commua dos povos obriga a admittir em todas as acçoens, que se passaõ entre huns, e outros: e estas duas Leis fundadas sobre principios certos, e invariaveis he o principal objecto da presente Obra.

Mr. Vattel differe tambem de Wolfio a respeito do uso de pôr veneno nas armas no tempo da Guerra. Porêmos tudo, o que Mr. Vattel tem dito (conforme a presente traducção Ingleza) a respeito de affaffinar, e dár veneno ao inimigo; e isto dará alguma idéa do modo, com que esta Obra está composta.

Tem dito alguns, que no direito de tirar a vida, o modo, com que se tira, he couza indifferente. Maxima barbara! Mas felizmente desterrada só pelas confusas idéas da honra. Eu tenho direito na sociedade civil de castigar hum calumniador, de fazer,

zer,

zer, que os meus bens me sejam restituídos por aquelle, que os possue, ou os detem injustamente; mas por ventura será indifferente o modo do castigo? As Naçoens pôdem procurar a justiça, que se lhes deve, com a espada na mão, quando aquella se lhes nega de outra fórte; e por ventura será couza indifferente, ou não importará á sociedade humana, que para isto usem de meios odiosos capazes de assolar a terra inteira, e dos quaes não será capaz de se livrar o mais justo, e o melhor Soberano, por mais fortemente, que seja defendido pelos outros? Mas em ordem a resolver solidamente esta questão deve-se saber, que o assassinato se deve distinguir daquellas surpresas, que se consentem na Guerra. Se hum Soldado resolutivo entrasse escondidamente de noite no campo do inimigo, e chegando á Tenda do General, o faqueasse, não havia nisto couza contraria ás Leis naturaes da Guerra, nem couza, que não seja louvavel em huma Guerra justa, e necessaria. Todos os grandes homens da antiguidade tem louvado a acção de Mucio Scevola, e o mesmo Porfenna, a quem elle intentava matar, não pôde deixar de louvar o seu valor. Pepino Pai de Carlos Magno, tendo passado o rio Rheno com hum dos seus Guardas foi matar o inimigo na sua propria Camera. Por maiores censuras, que se tenhaõ feito a estas acçoens, não podemos negar, que o fim destas censuras foi só para lisongear aquelles grandes Senhores, que querem deixar todos os perigos da Guerra aos Soldados, e Subalternos: e com effeito ordinariamente se castigaõ os Autores destas acçoens com alguma morte cruel; mas a razão he, por que o General, que he atacado por este modo, usa do seu direito, cuida na sua segurança, e pertende por hum castigo exemplar tirar a idéa aos inimigos de o atacar de outra fórte, que não seja claramente. Pôde o General proporcionar o rigor com o inimigo, confórme o requer a sua propria segurança; mas seria mais louvavel de ambas as partes o não consentir toda a especie de hostilidade, que poem hum inimigo na necessidade de usar de tormentos, que parecem necessarios para a sua segurança. Isto pôde vir a ser hum costume, ou huma Lei convencional da Guerra. Os guerreiros generosos do presente Seculo desprezaõ semelhantes meios, e nunca querem fazer a experiencia, se não naquellas raras occasiões, em que são neces-
sarios

sarios para a segurança, e existencia do seu paiz.

A expedição dos seis centos Lacedemonios, que debaixo de Leonidas rompêraõ o campo do inimigo, e caminháraõ directamente ao Rey da Persia, foi confõme as regras commuas da Guerra aberta; e este Rey não os podia tractar mais rigorosamente, do que aos outros inimigos. Huma estricção vigia impede semelhantes irrupções, e seria injusto usar de castigos crueis contra aquelles valerosos Soldados. Hoje usaõ-se semelhantes castigos contra aquelles, que se introduzem futilmente sós, ou em pequeno numero, principalmente vindo disfarçados. Por esta razão chamo assassinato áquella morte aleivosa, que ou he perpetrada por traidores Vassallos da pessoa, que se quer assassinar, ou do seu mesmo Soberano; ou seja executado pela mão de outro qualquer emissario, que se introduz, como supplicante, refugiado, desertor, ou em fim como estrangeiro; e semelhante empreza, e acção he infame, e execravel assim naquella que a executa, como naquella, que a manda fazer. Por que razão julgamos nós, que hum acto he criminoso, e contrario á Lei da Natureza, se não por que esse tal acto he pernicioso á sociedade humana, e o uso d'elle destructivo a todos os homens? Ora que couza pôde haver mais terrivel, que o costume de comprar hum traidor para assassinar o nosso inimigo? A'lem disto, se se introduzisse semelhante liberdade, nem a virtude mais pura, nem a amizade da maior parte dos Soberanos bastariaõ para a segurança de hum Principe. Se Tito visse no tempo do *Velho da montanha*, de nada serviria a sua ternura, e o dezejo da felicidade dos homens, a sua pontual observancia da paz, e da equidade, e o respeito, e adoração de todos. Todas estas virtudes, todo o universal affecto não o salvariaõ na primeira disputa, ou nas queixas, que formasse na sua cabeça contra elle o Principe dos *assassinos*. De nada vale o dizer, que estes golges extraordinarios ió são permitidos em favor de quem tem direito, e razão; pois na Guerra todos pertendem ter o direito; e a razão da sua parte. Assim todo aquelle, que pelo seu exemplo concorre a introduzir hum costume tão destructivo, se declara inimigo do genero humano, e merece odio, e abominação de todos os Seculos. O assassinato de Guilherme Principe de Orange foi geralmente detest-

detestado, ainda que os Hespanhoes tivessem já declarado a este Principe rebelde. E a mesma Nação negou como huma calumpnia atroz o ter concorrido, ou directa, ou indirectamente para a morte de Henrique o Grande. Sem embargo, de que este Principe estava preparando contra elle huma Guerra, que podia agitar toda a sua Monarquia.

Hum veneno aleivoso he muito mais odioso, do que o assassinato, por q̄o effeito seria mais inevitavel, e o uso mais terrivel, e por isso tem sido mais geralmente abominado. Para isto accumula Grocio hum grande numero de exemplos. Os Consulles Caio Fabricio, e Q. Emilio desprezáraõ com horror a offerta, que lhes fez o Medico de Pirro para envenenar ao seu Rey, e até déraõ noticia áquelle Principe, que se acautellasse do traidor accrescentando com altiva generosidade estas palavras. „Naõ te mandamos este aviso com intento de te lisongear, ou „fazer Corte, mas sim com o sentido, de que naõ caia sobre „nós semelhante infamia.„ Na mesma carta diziaõ, que só para o interesse commum de todas as Naçoens se naõ deviaõ autorizar semelhantes exemplos. Era maxima do Senado Romano, que a Guerra se havia de fazer com armas, e naõ com veneno. O mesmo Tiberio desprezou a offerta, que lhe fez o Principe de Catti, que se lhe mandassem veneno, destruiria Arminio; e recebeu a resposta, de que o Povo Romano castigava os seus inimigos claramente á força de armas, sem recorrer a acçoens malevolas, e maquinas occultas. Nisto queria Tiberio imitar a virtude daquelles antigos Romanos, que admiráraõ o mundo pela sua generosidade. Este exemplo faz-se mais reparavel, por que Arminio tinha derrotado aleivosamente, e com vileza a Vario com tres legioens Romanas. O Senado, e até o mesmo Tiberio discorriaõ, que naõ se devia usar do veneno, ainda contra hum enganador, ou por modo de correspondencia, ou represalia. O assassinato, e o veneno saõ contrarios ás Leis da Guerra, e igualmente condemnados pela Lei da natureza, e pelo consenso dos povos civilizados. O Soberano, que practica meios taõ abominaveis, deve ser tido pelo maior inimigo do genero humano, e a segurança commua chama todas as Naçoens para se unir contra elle, e ajuntar as suas forças para o castigar. O seu procedimento autoriza particu-

ticularmente o inimigo, offendido por semelhantes meios, a não lhe dár quartel algum. Alexandre Magno declarou, que estava determinado a perseguir Dario, já não como inimigo, mas como envenenador, e assassino.

O interesse, e segurança, dos que governaõ, em lugar de favorecer semelhantes acçoens, deve excitar-lhes todo o cuidado possível de as supprimir. Disseraõ de Eumenes judiciosamente, que elle não julgava, que houvesse General, que para ganhar huma victoria estabelecesse hum exemplo pernicioso, que podia cair sobre elle mesmo. E fundado neste mesmo principio he, que Alexandre condemnou a Besso, que tinha assassinado o Rey Dario.

O uso de armas envenenadas, ainda que possa ser alguma couza disculpavel, por não haver nelle traiçaõ, nem acçaõ clandestina, com tudo não he menos prohibido pela Lei da Natureza, que nos não permite multiplicar os males da Guerra. Para vencer melhor os esforços dos inimigos, he necessario, e basta inhabitalos para nos não offenderem; e que necessidade há, de que elles morraõ infallivelmente das suas feridas? De mais, se envenenarmos as nossas armas, o inimigo seguirá o nosso exemplo; e assim sem utilidade alguma para nós mesmos, em quanto á decisaõ da contenda, só tiraremos o fructo de fazer, que a Guerra seja muito mais cruel, e horrivel. A Guerra não he permittida ás Naçoens, se não por necessidade, e todas ellas não só se devem abster de methodos, que tendem a fazella mais destructiva, mas tambem são obrigadas a oppor-se a semelhantes methodos. Por isso as Naçoens civilizadas tem com razãõ, e conforme o seu dever, numerado entre as Leis da Guerra a maxima, que prohibe o pôr veneno nas armas; e a todas he permittido para segurança commua rebater, e castigar o primeiro, que se offerecer a quebrantar esta Lei salutifera.

Tãõ fóra está o Autor de discorrer, que a Lei da Natureza autoriza acçoens tãõ barbaras, que pelo contrario se expressa nestas palavras, que ao mesmo tempo, que mostraõ o seu juizo, daõ honra ao seu coraçãõ.

Nunca nos esqueçamos, diz elle, de que os nossos inimigos são homens: se estamos debaixo da desagradavel necessidade de

de defender, e procurar o nosso direito á força de armas, não destruamos aquella caridade, que nos liga ao genero humano. Bem podemos defender valerosamente os direitos da nossa Patria, sem offender os da sociedade. O nosso valor se livrará de toda a mancha de crueldade, e o lustre da victoria não será offuscado por acçoens inhumanas mais proprias dos brutos, que dos homens. Mario, e Attila ainda hoje são abominados, ao mesmo tempo, que não podemos deixar de admirar, e amar a Cesar, cuja generosidade, e clemencia he superior á injustiça das suas empresas. Redunda mais gloria ao vencedor da sua moderação, e generosidade, do que do seu valor; por que aquellas são mais, do que este, signaes certos de huma alma verdadeiramente grande; além de que, a honra, que infallivelmente acompanha a virtude da humanidade com o inimigo, tem sido frequentemente seguida de utilidades reaes, e immediatas.

Leopoldo Duque de Austria sitiando Soleure no anno 1318. lançou huma ponte sobre o rio Aar, e poz nella hum grande corpo de Tropas. Pouco tempo depois, vindo huma enchente do rio, desfez-se a ponte com a força da torrente das aguas, o que visto pelos sitiados, fahirão com tanta pressa a soccorrer os inimigos, que na ponte estavaõ postados, que salváraõ a maior parte delles. Tocado Leopoldo deste acto de generosidade, não só levantou o sitio, mas accommodou todas as differenças, que tinha com aquelle Estado. O Duque de Cumberlandia depois da victoria de Dettingen, parece-me ainda maior, do que no furor da batalha. Estava este Principe curando-se das feridas com hum Cirurgiaõ, a tempo que chegou por aquella parte hum Official Francez prisioneiro muito mais perigosamente ferido, do que elle, o que vendo o Principe, disse immediatamente ao Cirurgiaõ, que o deixasse, e que acudisse logo áquelle Official, que estava em maior perigo. Se os grandes foubessem, quanto os fazem amaveis semelhantes acçoens, e que respeito resulta de tão humano procedimento estudariaõ o modo de as imitar, ainda quando o seu interior não fosse tão nobre, e elevado.

Hoje as Naçoens Europeas raras vezes deixaõ de fazer a Guerra com moderação, e generosidade. Estas disposiçoens tem

produzido diferentes costumes louvaveis, que são frequentemente levados ao mais alto gráu da civilidade. Algumas vezes se mandaõ refrescos aos Governadores das Praças sitiadas, e não he costume atirar aos Quarteis do Rey, ou do General inimigo. Esta moderação he sempre util, quando contendemos com hum inimigo generoso; mas não obriga, se não em quanto não offende a causa, que defendemos; e he claro, que hum Sabio General se regulará nesta materia conforme as conjuncturas, conforme a segurança do exercito, e estado o requer, conforme a grandeza do perigo, e conforme o procedimento do inimigo. Se huma Nação fraca, ou huma Praça de poucas forças for atacada por hum Conquistador furioso, que ameaça huma total ruina, por que razão havemos de deixar de dirigir a artilharia para os seus quartéis? Tanto deve ser pelo contrario, que o lugar, onde se devem dirigir todos os tiros, deve ser o destes mesmos quartéis.

Depois destes lugares, que temos citado he quasi superfluo fallar na differença do methodo de Wolfio, e da presente Obra. O plano geometrico, que seguiu Wolfio, pondo os seus argumentos em fôrma de proposições, fez não sómente, que a sua Obra fosse fastidiosa, e desagradavel ao commum dos Leitores, mas de alguma fôrta incompleta. Contentou-se tambem em referir-se a cada passo ás suas primeiras Obras para satisfazer alguns pontos, que os Leitores justamente esperavaõ vêr discutidos naquella mesma Obra. Mr. de Vattel pelo contrario preferiu judiciosamente hum plano mais popular, e procurou estabelecer concisamente os mais importantes daquelles principios da Lei da Natureza, que elle applicou ás Nações.

A respeito da tradução Ingleza desta Obra devemos dizer, que supposto pareça muito inferior, ao que o Original merece, por ser bastantemente desigual, e talvez executada por diferentes Autores, com tudo o estylo em muitos lugares he pouco inferior ao dos melhores Livros Inglezes ao mesmo tempo, que em outros o sentido do Autor he não sómente equivoco, ou para melhor dizer, confuso, mas tambem até a mesma lingua he vergonhosamente defeituosa, no que pertence á construcção Grammatica.

A System of the Principles of the Law of Scotland. By George Wallace, Advocate.

Isto he

Sistema dos principios da Lei de Escocia por Jorge Wallace, Advogado. Vol. em fol. Londres em Millar. 1760.

A Presente Obra, que requer todas as luzes da Filosofia, Historia, jurisprudencia, e Literatura, he composta por hum Escripitor, que ainda está na flor da sua idade. A estimaçãõ, que della se tem feito em Inglaterra, pede com razãõ se dê noticia della depois da grande Obra de Mr. de Vattel; ainda que seja hum tratado a respeito só das Leis de Escocia, e por isso inintelligivel á maior parte dos Leitores, e consequentemente defagradavel; mas como este douto Escripitor vai seguindo as Leis de Escocia até a sua origem, e tirando os principios da Lei em geral *penitus ex intima Philosophia*, como Cicero se expressa, será justo dár huma idéa geral do seu sistema, tocando em algumas partes, que pôdem servir de recreio, e instrucçãõ aos Estudiosos, e Filósofos.

Observa o Autor com bem razãõ na introducçãõ á sua Obra, que o primeiro homem devia necessariamente proceder da mãõ do Creador em hum estado mais perfeito, do que aquelle, em que hoje nascem os meninos. Mas, accrescenta elle, as *capacidades* daquillo, que a sua natureza possue não podiaõ só ter segurado a existencia da especie; por que ignorando a natureza das couzas, que o rodeavaõ, ou devia fazer, que se entregasse aos brutos do campo, ou que comesse algum alimento venenoso, ou que se afogasse na primeira corrente, que se lhe aprefertasse á vista. No meio destes accidentes, a que a cada passo o homem estava exposto, he provavel, que poucas

poucas horas poriaõ fim á sua existencia. Por esta causa o numero da especie humana, que hoje existe no mundo, prova evidentemente, que o Creator dirigiu o primeiro homem, ou o dotou pela sua immediata agencia com alguma couza analogá áquelle conhecimento, que só se póde adquirir pela experiencia.

Continúa logo o Autor a mostrar a origem da vida social, notando, que o affecto, que o homem tem á sua especie, naõ teria sido parte constituinte da sua natureza, se Deos intentasse deixar ao acaso o determinar-se a respeito do estado, em que o mesmo homem devia viver. He impossivel, continúa elle, que o homem tenha medo de hum objecto, que elle sabe naõ ser tirrivel; por que o medo encerra em todos os casos huma opiniaõ antecedente formada a respeito do objecto delle. Supposto isto, hum homem, que nunca tivesse visto outro algum da sua especie, naõ fugiria, como tem discurrido alguns Filozofos, de outro, que se viesse chegando a elle, por que naõ podia saber, que tinha alguma couza, que recear delle. Daqui conclue o nosso Autor, que a vida social nesta supposiçaõ devia principiar naquelle mesmo instante, em que os dous primeiros da especie humana o'hassem hum para o outro.

Devemos com tudo confessar, que o raciocinio do Autor a este respeito satisfaz menos, que o do Filozofos Montesquieu, o qual se oppoem á opiniaõ de Hobbes, que suppoem ao homem por natureza em hum estado de Guerra. O Filozofos Francez por outra parte representa o homem, como hum animal timido, que se nunca tivesse visto algum da sua mesma especie, naturalmente fugiria de outro, que se chegasse a elle. O nosso Autor difere de ambos, imaginando que o homem guiado pelo affecto do seu coração sentiria hum dezejo ardente de vêr, ou alcançar aquillo, que ainda naõ tinha visto, nem contemplado; e logo á primeira vista de hum animal da sua mesma especie reconheceria immediatamente, que só este era o objecto, que devia satisfazer os seus dezejos.

Parece-nos na verdade, que nenhum destes tres Filozofos tem considerado este ponto com a exactidaõ precisa, e as suas conclusões, sendo muito geraes, nada provaõ. Se considerarmos o genero humano collectivamente, naõ podemos dizer
com

com verdade, que o homem he por natureza, ou timido, ou inclinado á Guerra, ou sociavel, ou afeitoado, ainda que cada hum se possa predicar dos individuos entre a especie humana. Os individuos da nosa especie são por natureza formados com differentes faculdades, e disposições. Há homens penetrantes, e sagazes, estupidos, robustos, fracos, modestos, prudentes, ferozes, &c; e accresce a isto, que o genio, e caracter da maior parte dos homens está fortemente escripto nos seus semblantes. Lemos na Historia, que houve homens que metêraõ medo aos assassinos só pelo terror do seu aspecto. Aquelle antigo Galo, que procurou Mario com o intento de o matar, horrorizou-se tanto com a sua vista, que fugiu d'elle, e declarou, que não teve poder de o offender. Por outra parte a benignidade, e agrado do semblante de Augusto produziu o mesmo effeito em hum malevolo, que o queria lançar abaixo de hum precipicio: Suetonio nos diz, que aquelles, para quem elle olhava com alguma firmeza, eraõ obrigados a voltar os olhos, como se o Sol tivesse resplandecendo nas suas faces.

Ora se suppozermos, que hum Mario, e hum Sardanapalo no estado da natureza fossem os primeiros, que se vissem hum ao outro, concluiriamos, que o ultimo fugiria do primeiro; mas isto nada provaria a respeito do estado geral da questãõ; pois he racional imaginar, que no estado da natureza o fraco, e pussillanime evitaria o ousado, e robusto, até que a experiencia ensinasse ao primeiro, que não tinha nada, que recear do ultimo. Não podemos inteiramente concordar com o nosso Autor, dizendo, que he impossivel, que huma pessoa tenha medo de hum objecto, que ella não sabe, se he terrivel. Com effeito este argumento não pôde ser applicado ao homem no estado da natureza; pois na verdade só por experiencia, e pela communicacão sabemos, que os objectos não são terriveis, ainda que á primeira vista nos pareçam taes. Quantas pessoas se horrorizaõ de objectos, que ainda pela experiencia sabem não ser terriveis? Quantos homens, aliás animosos, e fortes tremem á vista de animaes domesticos? Os objectos podem parecer terriveis a certas pessoas, ainda que não tenham couza alguma terrifica na sua mesma natureza. Algumas vezes encontramos com individuos, que naturalmente aborrecemos,

e fugimos da sua sociedade; e quanto mais fortemente seremos movidos, se nos suppozermos no estado da natureza, e que seja desta especie o primeiro homem, que encontrarmos? Não parece, que se possa tirar huma conclusã geral do primeiro encontro de dous individuos no estado da natureza; nem deste encontro se póde tirar a origem da vida social. Pois se dous de forças, e disposiçoens desiguaes se encontrarem, sabendo a inferioridade, ficará timido o mais fraco: e se os suppozermos igualmente ferozes, viviriaõ em hum estado de Guerra. Em ambos os casos achamos as suas naturezas contrarias á sociedade, e parece-nos que a vida social principiou quando dous do mesmo genio brando se encontráraõ, e depois se uniráõ para se defender dos infociaveis. *

* Hum absoluto estado da natureza, como, o que a cima se descreve por amor do argumento, he meramente hypothetico. Quando as familias se separáraõ, principiou, propriamente falando, o estado da natureza, por que as cabeças de cada familia não reconheciaõ Superior.

F I M.